

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PREGÃO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 046/2023

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de 2023, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 039/2023, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 046/2023, em epígrafe, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **SANNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 06.090.977/0001-23, com sede na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 6090, Parque Higienópolis, CEP 19.053-575, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 039/2023, nas Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 006/2023 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 046/2023 e o Pregão n.º 039/2023.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços, visando o fornecimento de alimentos não perecíveis, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MEDIDA	MARCA	FHSL	HSL	UPA LESTE	UPA NORTE	UPA OESTE	HMFA	QUINT. I	CRISTO REDENTOR	VILA VIRGINIA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO DIET: Alimento Acolatado Dietético Em Pó; Composto de Maltodextrina, Cacau Lecitinado, Leite Em Pó Desnatado, Cacau Lecitinado, s/adção de Açúcar e Sem glúten; Soro de Leite. Contém: ciclamato de Sódio, Aspartame, Sacarina Sódica e Acsulfame de Potássio; Pó Fino e Homogêneo; Acondicionado Em Pote Plástico Lacrado de 400g, isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Aromatizante e Antiumectante: Dióxido de Silício; Embalagem Pote Plástico; Devera Atender o NTA 83 Decreto Lei de 20/10/1978; Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	Pote 400g	LOWÇÚCAR	0	350	10	10	10	40	0	0	10	430	R\$ 31,00	R\$ 13.330,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO: Adoçante dietético líquido; a base de 100 % sucralose; Com validade de 2 anos a contar da data da entrega; acondicionado em frascos contendo de 75 a 100 ml cada; e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 ANVISA; Validade 12 (doze) meses, produto sujeito a verificação no	Frasco de 75 a 100 mL	ZERO CAL	2	50	10	10	10	10	2	2	10	106	R\$ 10,00	R\$ 1.060,00

ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.																			
3	AMEIXA PRETA: seca, sem caroço, 1 kg, obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos, com validade mínima de 10 meses a contar data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-19 (Decreto 12486 de 20/10/78).	Pote de 1 kg	MS	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00	
4	AMIDO DE MILHO: O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos (umidade máxima de 12 (doze)) % em contagem centesimal, ou fermentados ou rançosos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Características físicas, químicas, biológicas e embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalagem de 500 g, e validade mínima de 12 meses. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias.	Pacote 500g	DO ZÉ	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00	

9	fora e cremosa internamente, sem cristais perceptíveis sensorialmente; cor castanho caramelo proveniente da reação de Maillard; sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Caixa de papelão resistente ou pote de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, não amassados, que garantam a integridade do produto, contendo de 30 a 40 unidades de 30g embaladas individualmente. Peso líquido aproximadamente 400 gramas. Na embalagem individual, precisa vir descrito nome do fabricante, data de validade, data de fabricação, peso aproximado e rotulagem nutricional. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	Pacote de 2 kg	AGROBAL	0	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0	140	R\$ 11,00	R\$ 1.540,00
---	--	----------------	---------	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	-----------	--------------

CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

20	ARROZ INTEGRAL: características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem e rotulagem nutricional. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote de 01 kg	BIJU	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
25	LEITE CONDENSADO: Leite condensado, com 395g ingredientes: Leite integral , açúcar e lactose. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto e sem impureza, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Embalagem m 395g	PIRACANJU BA	0	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	140	R\$ 6,48	R\$ 907,20



26	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PO, de composto de pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono- cálcio, validademinima 4 meses a contar da data de entrega, acondicionado em lata hermeticamente fechada, Validade 12 (doze) meses e suas condições deverão estar de acordo cmo a nta-81(decreto 12486 de 20/10/78) e suas alteracoes posteriores.	Pote 100 gramas	TRISANTI	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	R\$ 2,60	R\$ 20,80
28	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujeidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade minima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores;	Pacote 500 gramas	MS	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
29	AMENDOIM CRU, com pele, constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isenta de sujeidades, parasitas e larvas, validade minima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico	Pacote 500 gramas	MS	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00

[Handwritten signature]

40	LEITE INTEGRAL EM PÓ: enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem aluminizada, instantâneo com alta diluição, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas a, c, d, b1, b2, b6, b12, h, pp, ácido fólico e minerais ferro, iodo e zinco, não deve conter glúten. Composição mínima na porção de 100 (cem)g. Valor energético máximo de 500 kcal, carboidrato máximo de 40g, proteína mínima de 27g, gorduras totais mínima de 26g, cálcio mínimo de 900mg, vitamina h mínima de 35mcg, ferro mínimo de 15mg. Embalagem primária: saco plástico metalizado (aluminizado), atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem vertical e horizontal, devidamente rotulado conforme legislação vigente ou latas de alumínio com peso aproximado de 800 grs. O produto deve ter registrado no ministério da agricultura, validade de 12 (doze) meses e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	Embalagem de 500 gramas	PIRACANJUA	0	300	100	100	100	400	0	0	100	1100	R\$ 14,80	R\$ 16.280,00

41	ERVILHA LATA: em conserva, preparada com selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deverão rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. Embalagem primária: latas, devidamente rotuladas, com peso líquido drenado de aproximadamente 2kg. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 24 meses.	Lata com peso drenado de aproximadamente 2 kg	OLÉ	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
43	CREME DE LEITE: Obtido pelo desnatamento do leite integral, com processo tecnológico adequado, mínimo de 25 (vinte e cinco) % de gordura, acondicionado em lata hermeticamente vedada; suas condições deverão estar de acordo com o decreto m.a. nº 2244/97. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo	Caixa de 200ml	PIRANCAJU BA	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00



45	TRIGO PARA KIBE: isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente com 500 Gr, atóxico; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12486, de 20/10/78).	ELDORADO	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
	Pacote com 500 Gr													



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais definidos no Item 4, do Termo de Referência.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRANTA, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 15 dias úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

IV. Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão Nota Fiscal (conforme item 5, do Termo de Referência) e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade

requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 11 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$ 73.405,30 (setenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos), subdividido da seguinte forma:

a) Fundação Hospital Santa Lydia: valor total estimado de R\$ 20,00 (vinte reais);

b) Hospital Santa Lydia: valor total estimado de R\$ 45.247,30 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos);

c) Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Luis Atílio Losi Viana” (UPA Leste): valor total estimado de R\$ 4.239,75 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);

d) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UPA Norte): valor total estimado de R\$ 4.239,75 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);

e) Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro (UPA Oeste): valor total estimado de R\$ 4.239,75 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);

f) Hospital Municipal Francisco de Assis: valor total estimado de R\$ 11.139,00 (onze mil, cento e trinta e nove reais);

g) Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz (UBS Quintino I): valor total estimado de R\$ 20,00 (vinte reais);

h) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (UBS Cristo Redentor): valor total estimado de R\$ 20,00 (vinte reais);

i) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia): valor total estimado de R\$ 4.239,75 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundos dos Convênios nºs 022/2020 e 121/2021, e Contratos de Gestão nºs 001/2019, 001/2020, 002/2020, 029/2021, 108/2021 e 146/2023, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.

- b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de vigência da presente ata, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestores, Participantes ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas

fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 11 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIO:



SANNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 06.090.977/0001-23

Antonio Maurílio Sana

CPF: 778.797.758-20



**GESTOR DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF: 362.019.658-31



**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA
LYDIA**

Luciana Grechi Fernandes Calor

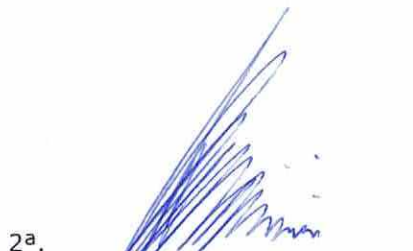
CPF: 175.532.278-03

Testemunhas:



1ª. ALEXANDRE

Nome: ALEXANDRE MARTINS PENEIRA
CPF: 058.805.518-22



2ª. _____

Nome: VINICIUS LAZARO
CPF: 360.096.248-51

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços, visando o fornecimento de alimentos não perecíveis, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica dos pacientes internados, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade. Os alimentos destinam-se também a alimentação e comemorações mensais de aniversários de colaboradores e coffee breaks em reuniões/palestras realizadas na Fundação Hospital Santa Lydia;

2.2 As quantidades foram estimadas com base no cardápio elaborado pelo Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, considerando também as informações de consumo anteriores e os saldos remanescentes, conforme relatório extraído do controle de estoque.

3. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os alimentos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais, com rótulo contendo lote, peso e validade, contados a partir da data de entrega obedecendo rigorosamente às características mínimas referente a cada item, conforme planilha anexa.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

4.1. Os alimentos deverão ser entregues conforme tabela abaixo, de acordo com a solicitação da contratante, das 08h00 às 11h00 ou das 14h00 às 16h00. Os alimentos serão recebidos pelos colaboradores das unidades.

LOCAL	ENDEREÇO
Hospital Santa Lydia	Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, Ribeirão Preto/SP
UPA 13 de maio – Dr. Luís Atilio Losi Viana	Avenida Treze de maio, 353, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, Ribeirão Preto/SP.
UBDS Vila Virginia - Dr. Marco Antônio Sahão	Rua Franco da Rocha, nº 1270, Vila Virgínia, CEP 14.030-470 Ribeirão Preto – SP.
UPA Norte – Dr. Nelson Mandela	Avenida: General Euclides de Figueiredo, 295, CEP 14070-270 Ribeirão Preto/SP

UPA Oeste – Prof. Dr. João Jose Carneiro	Rua: Terezina, 678, Sumarezinho CEP 14055-380 Ribeirão Preto/SP
Hospital Municipal Francisco de Assis	Rua: Manoel Egydio dos Santos, 53, Solar Boa Vista CEP 14030-635 Ribeirão Preto/SP
UBS Quintino I	Rua: César Montagnana, 35, Cep: 14077-180 Ribeirão Preto /SP
UBS Cristo Redentor	Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo Redentor, Cep 14063-226, Ribeirão Preto/SP

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado da FHSL é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3. O objeto dessa licitação será recebido, pelo Departamento de Almoxarifado, após conferência (peso) e critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura da Fundação Hospital Santa Lydia no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.3.1 Não serão recebidos alimentos com qualidade e marca diversa da apresentada na proposta, caso falte algum produto, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao recebimento do pedido, para troca ou substituição do produto;

4.4. Caso seja verificada no alimento a qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, ou temperatura inadequada, este produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca no mesmo dia. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao alimento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.5 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

4.5.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

4.5.2 produtos não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.5.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

4.5.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

4.5.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

4.5.6 O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega;

4.5.7 O produto não for entregue conforme a marca do contrato.

4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do alimento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, na temperatura inadequada e qualidade inferior;

4.7. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor ou boleto, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/DANFE, se não tiver nenhuma intercorrência na entrega;

5.2. O processo de pagamento será iniciado no Almoxarifado, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio;

5.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2. Emitir autorização de compra a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

6.3. Encaminhar a autorização de compra para a CONTRATADA;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela FHSL;

7.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;

7.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

7.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da FHSL, não sendo o FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

7.6. Substituir, no mesmo dia, qualquer produto inadequado que houver fornecido;

7.7. Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

7.8. Encaminhar via e-mail (fhsl.almoxarifado@hospitalsantalydia.com.br), cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FHSL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

7.11. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

7.12. A vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal titular: Luciana Grechi Fernandes Calor

Fiscal substituto: Viviane Helena de Carvalho Marcantonio Silva

09. QUANTITATIVO E DESCRITIVO TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MEDIDA	FHSL	HSL	UPA LESTE	UPA NORTE	UPA OESTE	HMFA	QUINTINO I	CRISTO REDENTOR	VILA VIRGINIA	TOTAL
1	ACHOCOLATADO DIET: Alimento Achocolatado Dietético Em Pó; Composto de Maltodextrina, Cacau Lecitinado, Leite Em Pó Desnatado, Cacau Lecitinado, s/adicação de Açúcar e Sem glútem; Soro de Leite. Contém: ciclamato de Sódio, Aspartame Sacarina Sódica e Acesulfame de Potássio; Pó Fino e Homogêneo; Acondicionado Em Pote Plástico Lacrado de 400g, isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Aromatizante e Antiumectante: Dióxido de Silício; Embalagem Pote Plástico; Devera Atender o NTA 83 Decreto Lei de 20/10/1978; Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	Pote 400g	0	350	10	10	10	40	0	0	10	430
2	ADOÇANTE LÍQUIDO: Adoçante dietético líquido; a base de 100 % sucralose; Com validade de 2 anos a contar da data da entrega; acondicionado em frascos contendo de 75 a 100 ml cada; e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 ANVISA; Validade 12 (doze) meses, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco de 75 a 100 mL	2	50	10	10	10	10	2	2	10	106
3	AMEIXA PRETA: seca, sem caroço, 1 kg, obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos, com validade mínima de 10 meses a contar data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-19 (Decreto 12486 de 20/10/78).	Pote de 1 kg	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
4	AMIDO DE MILHO: O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos (umidade máxima de 12 (doze)) % em contagem centesimal, fermentados ou rançosos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Características físicas, químicas, biológicas e embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalagem de 500 g, e validade mínima de 12 meses. Demais condições de	Pacote 500g	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100



